

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino Centro Sul torna publica a relação de candidatos **inscritos, habilitados, não habilitados, após entrevistas com a comissão de Supervisores de Ensino e candidatos desclassificados** no processo para Provimento de Funções de Confiança do Estado de São Paulo (FCESP) do Quadro Geral de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Estado de São Paulo (QGCFC), da Secretaria de Estado da Educação, mediante as normas e requisitos estabelecidos no Edital 01/ 2025:

Candidatos Inscritos:

1. Ana Paula de Jesus Farias
2. Ana Paula Moraes Macedo
3. Danila Arianá Ruiz Matheus
4. Dinorá Aparecida Pereira Lopes
5. Ivana Rita Moraes Argolo
6. Janaina Gonçalves da Silva
7. Maria Leonor Martins Branco Olivé Fernandes
8. Maximilian Giglioli Menezes
9. Murilo Carlos Gomes
10. Roberto Aparecido de Oliveira Filho
11. Rutenio Beia
12. Samir Pereira de Souza
13. Sandra Braga Feire
14. Viviane Junior

Candidatos Habilitados, após entrevistas com a comissão de Supervisores de Ensino:

1. Ana Paula de Jesus Farias
2. Ivana Rita Moraes Argolo
3. Murilo Carlos Gomes

Candidatos Não Habilitados, após entrevistas com a comissão de Supervisores de Ensino:

1. Maria Leonor Martins Branco Olivé Fernandes
2. Samir Pereira de Souza

Candidatos Desclassificados:

1. Ana Paula Moraes Macedo
2. Dinorá Aparecida Pereira Lopes
3. Maximilian Giglioli Menezes
4. Roberto Aparecido de Oliveira Filho

Esclarecemos que o referido edital, no que se refere às funções ofertadas, **não contempla os integrantes do Quadro de Apoio Escolar (QAE)**, conforme o disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 1.144/2011.

Para melhor compreensão, destacamos:

Artigo 5º – Os integrantes das classes do Quadro de Apoio Escolar deverão desempenhar suas atividades exclusivamente nas unidades escolares da Secretaria da Educação.

Parágrafo único – Poderá ser autorizado o afastamento do titular de cargo ou do ocupante de função-atividade do Quadro de Apoio Escolar, respeitado o interesse da administração estadual, nos seguintes casos:

1. Para exercer, junto às Prefeituras Municipais conveniadas com a Secretaria da Educação, no Programa de Ação de Parceria Educacional Estado–Município, atividades inerentes ao cargo, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens;
2. Para desenvolver atividades junto a entidade representativa dos integrantes do Quadro de Apoio Escolar, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, até o limite máximo de 8 (oito) dirigentes, na forma regulamentada pelo Poder Executivo.

Reiteramos, portanto, que a legislação estabelece a **exclusividade das funções do QAE nas unidades escolares da Secretaria da Educação**, admitindo exceções apenas nos casos de parcerias Estado–Município ou no exercício de atividades junto a entidades representativas (como sindicatos e afins).

5. Danila Ariana Ruiz Matheus
6. Janaina Gonçalves da Silva
7. Rutenio Beia
8. Sandra Braga Feire
9. Viviane Junior

“Candidatos sem comprovação de Ensino Superior completo na área de Administração de Pessoal/ Recursos Humanos ou Ensino Superior Completo em outra área com experiência comprovada em Administração de Pessoal/ Recursos Humanos”.